



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

LEI Nº. 1.805 /2023

“Altera o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.422/2006 que Cria a medalha Deputado João de Almeida e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pedra Azul aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.422 de 24 de agosto de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Medalha João de Almeida será concedida anualmente, no dia 07 de setembro, data comemorativa da Independência do Brasil.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Pedra Azul MG, 25 de maio de 2023.

Márcio Ferreira Souto

Prefeito Municipal